



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.961, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

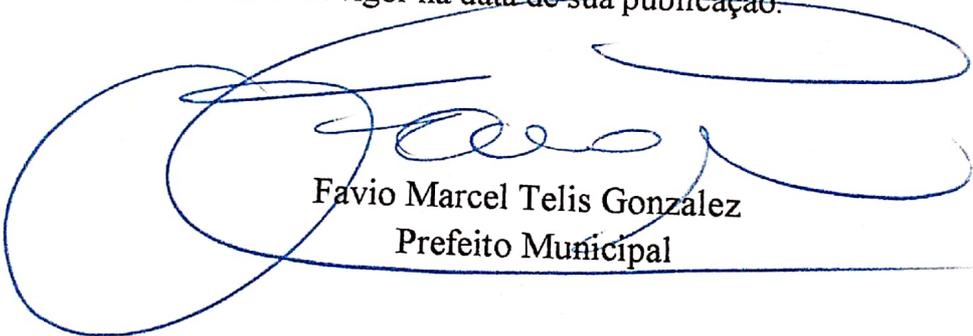
Altera o art. 12 da lei 6.949/2021, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o 12 da Lei 6.949/2021, que passará a ter nova redação:

“Art. 12. A seleção das instituições financeiras que serão cadastradas para a concessão do crédito será realizada através de credenciamento/chamamento público na modalidade menor preço.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal